



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

ORISVALDO CASTRO RIBEIRO, Brasileiro, União Estável, RG 5061109095 / SJS - RS, CPF 77702506091, filho de ORISVALDO LUZ RIBEIRO e VERA ENEIDA CASTRO RIBEIRO, nascido em 06/02/1973, Endereço - RUA MARIO QUINTANA, 1653, BAIRRO RUI RAMOS.

7 de outubro de 2024, às 16:23:21

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **4567d399b51344bdc4fe261f0ab7b54b**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.